

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.08.01/2020

O Secretário de Infraestrutura; Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretário de Esporte e Juventude; Secretário de Finanças; Secretário de Turismo e Cultura; Secretária de Administração; Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Chefe de Gabinete do Prefeito; Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretária de Saúde; Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO(RÃO) À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.**

### 1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Secretário de Infraestrutura; Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretário de Esporte e Juventude; Secretário de Finanças; Secretário de Turismo e Cultura; Secretária de Administração; Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Chefe de Gabinete do Prefeito; Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretária de Saúde; Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, ao tratar sobre a contratação por emergência, dispõe:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética, 2001, p. 238 e 239.



A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão. Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. [...] A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. **No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (grifo nosso)

E, conforme podemos observar, quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço realmente encontra respaldo no preceituado art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispensa o procedimento licitatório quando for comprovada urgência, aliada ao inafastável interesse público que deve reger toda a Administração Pública.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

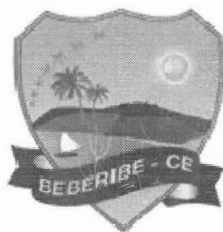
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que as Secretarias de Infraestrutura; Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Esporte e Juventude; Finanças; Turismo e Cultura; Administração; Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Saúde; Educação; Assistência Social e Cidadania, e o Gabinete do Prefeito do Município de Beberibe firmaram os Contratos Administrativos nº 20200078 a 20200090, com PCM POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.294.623/0001-34, para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina e óleo diesel S10) à sua frota de veículos e máquinas, em 02 de março do corrente ano, como resultado do Pregão Presencial nº 01.14.01/2020.

Considerando que a então fornecedora PCM POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA., descumpriu com suas obrigações contratuais, notadamente pela intermitência no fornecimento de combustíveis, as Secretarias contratantes decidiram rescindi-los unilateralmente, ao dia 07 de maio do corrente ano, por negativa de prestação do serviço por parte da contratada.

Considerando que combustíveis fósseis são insumos importantíssimos para a concretização das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, afinal apenas com eles é possível mover a frota de veículos e máquinas.

Considerando sua falta afetará diretamente os serviços essenciais prestados à sociedade beberibense, tais como a movimentação de servidores pelas mais diversas localidades e distritos; o fornecimento de insumos básicos aos postos de saúde e escolas; o abastecimento de cisternas d'água pelo sertão; o transporte de pacientes; a patrolização de estradas etc.



Considerando que estamos em meio a uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando que o desabastecimento das ambulâncias poderá ocasionar a morte de munícipes e, conseqüentemente, gerar um sentimento de pânico coletivo.

Considerando que é dever da Administração Pública municipal manter de forma eficiente os serviços públicos constitucionalmente previstos como de sua competência.

Considerando que será necessária uma contratação emergencial pelo período de 2 (dois) meses para atender de forma satisfatória a demanda de combustíveis, até que, nesse interim, seja realizada uma nova licitação para viabilizar a contratação de uma fornecedora para o restante do exercício.

Considerando que os contratos a serem assinados em decorrência deste processo de dispensa conterão uma cláusula resolutiva em que ficará prevista a rescisão imediata em caso de assinatura de novos contratos oriundo de licitação vindoura.

Considerando que a contratação de empresa para aquisição destes produtos por meio de dispensa de licitação se apresenta como a forma legal mais adequada para a presente ocasião, evitando o colapso do sistema de serviços públicos municipais em Beberibe.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

Portanto, diante das circunstâncias descritas, é dever da Prefeitura Municipal de Beberibe, através de seus órgãos gestores, adquirir o quantitativo de combustíveis necessários à continuidade de seus serviços essenciais, em caráter urgente (emergencial) e de forma temporária (enquanto se finaliza nova contratação por meio de processo licitatório na modalidade competente).

### 3 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

O quantitativo apontado pelas secretarias participantes do presente processo foram produto de um cálculo que teve como elementos: o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada Secretaria municipal e o tempo de demanda estimado em 02 (dois) meses.

### 4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, o art. 26 da Lei de Licitações impõe aos gestores públicos que pretendem dispensar o regular procedimento licitatório diante da justificada emergência, dentre outros requisitos, a justificativa do preço (parágrafo único, inc. III).

Tendo em vista as informações acima apresentadas, expositoras de uma situação fática relevante, para a municipalidade, sendo indiscutível que sua justificação se pauta na continuidade de serviços de natureza essencial, foram solicitadas a Divisão de Compras orçamentos, com vistas a encontrar o menor valor de mercado.



# PREFEITURA DE BEBERIBE



Contudo, apenas a empresa OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.562/0001-18 ofertou como proposta os seguintes valores para o fornecimento de combustíveis: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para Gasolina Comum e R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) Óleo Diesel S10.

Mesmo diante dessa dificuldade, a Divisão de Compras realizou uma pesquisa de mercado in loco com registro fotográfico (docs. em anexo), demonstrando respeito à realidade local

Some-se a isso outra ferramenta utilizada para comprovar a economicidade da presente contratação. Falo da pesquisa periódica realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em postos de todo o país, com a finalidade de referenciar o preço dos combustíveis comercializados no mercado nacional.

Dito isso, na intenção de manter a eficiência da gestão e o interesse público, utilizamos a pesquisa confeccionada pela ANP entre os dias mais recentes (de 26 de abril a 02 de maio de 2020), em que apontou como valores médios praticados no Estado do Ceará: R\$ 4,00 (quatro reais) para a Gasolina Comum e R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para o Óleo Diesel S10 (documentos em anexo).

Fica, portanto, comprovada a vantajosidade dos valores oferecidos pela empresa OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP.

## 5 – RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o fornecedor **OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.562/0001-18.**, por se enquadrar nas exigências legais. Ela apresentou a única proposta e demonstrou interesse em contratar com o município de Beberibe/CE.

Vê-se, pois, que a Administração contratará o fornecedor que ofereceu proposta vantajosa, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.

## 6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de:

- Secretaria de Infraestrutura: **R\$ 95.892,00 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                      | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|--------------------------------------|--|-------------------------------------|
| 1301 – Secretaria de Infraestrutura. | 15.122.0050.2.101 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:



# PREFEITURA DE BEBERIBE



| UNIDADE GESTORA                                    | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|--|--|-------------------------------------|
| 1501 – Sec. de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca. | 20.122.0050.2.126 – Gerenciamento e Operacão. da Secretaria de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Esporte e Juventude: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                           | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|---|---|-------------------------------------|
| 2001 – Secretaria de Esporte e Juventude. | 27.122.0050.2.154 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Esporte e Juventude. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Finanças: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|--------------------------------|--|-------------------------------------|
| 0701 – Secretaria de Finanças. | 04.123.0050.2.013 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Finanças. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Turismo e Cultura: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                         | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|---|---|-------------------------------------|
| 1401 – Secretaria de Turismo e Cultura. | 23.122.0050.2.114 – Gerenciamento e Operacão. da Secretaria de Turismo e Cultura. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Administração: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                     | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| 0601 – Secretaria de Administração. | 04.122.0050.2.008 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Administração e Planejamento. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo: **R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                                    | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|--|--|-------------------------------------|
| 2201 – Secret. Ciência, Tecnologia e Empreendedor. | 19.122.0050.2.176 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Gabinete do Prefeito: **R\$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Identificação da Despesa:





# PREFEITURA DE BEBERIBE



| UNIDADE GESTORA              | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|------------------------------|--|-------------------------------------|
| 0201 – Gabinete do Prefeito. | 04.122.0050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |

- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: **R\$ 9.204,00 (nove mil duzentos e quatro reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                                  | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|--|---|-------------------------------------|
| 2101 – Sec. Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambie. | 15.453.0050.2.167 – Gerenciamento, Controle e Fiscalização Do Trânsito.                               | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
|  | 18.122.0050.2.169 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Planej. Densenv. Urbano e Meio Ambiente. |                                     |

- Secretaria de Saúde: **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                                  | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|--|---|-------------------------------------|
| 1101 – Secretaria de Saúde-Fundo Munic.de Saúde. | 10.122.0050.2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde.                         | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
|  | 10.301.0050.2.054 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Atenção Básica em Saúde.                 |                                     |
|  | 10.305.0050.2.067 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Endemias.                                  |                                     |
|  | 10.304.0050.2.064 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária/Ambiental.                      |                                     |
|  | 10.302.0050.2.055 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial. |                                     |

- Secretaria de Educação 0801: **R\$ 191.820,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte reais).**

- Secretaria de Educação 0802: **R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                   | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|-----------------------------------|---|-------------------------------------|
| 0801 – Secretaria de Educação.    | 12.362.0050.2.028 – Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular transporte para o Saber.       | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
|                                   | 12.367.2101.2.032 – Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais. |                                     |
|                                   | 12.361.0050.2.023 – Manutenção das Atividades da Rede de Ensino Fundamental.              |                                     |
|                                   | 12.361.0009.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar.                                     |                                     |
|                                   | 12.364.0009.2.029 – Apoio ao Ensino Universitário – Transporte.                           |                                     |
|                                   | 12.122.0050.2.016 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Educação.                |                                     |
| 0802 – Fundo Mun.de Man. e Des.do | 12.368.0050.2.040 – Funcionamento da Rede   | 3.3.90.30.00 – Material de          |



# PREFEITURA DE BEBERIBE




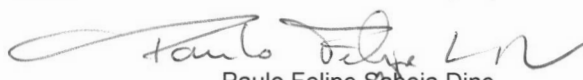
|                  |                             |          |
|------------------|-----------------------------|----------|
| Ens. Fundam. e V | Pública da Educação Básica. | Consumo. |
|------------------|-----------------------------|----------|

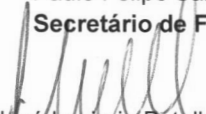
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania: **R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais).**

Identificação da Despesa:

| UNIDADE GESTORA                               | PROGRAMA   | ELEMENTO DE DESPESA                 |
|---|--|-------------------------------------|
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social. | 08.244.6107.2.088 – Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS.            | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. |
|   | 08.243.6105.2.075 – Operacionalização do Programa Infância no SUAS.                              |                                     |
|   | 08.244.6102.2.086 – Ação Est. do Prog.de Errad. do Trab. Inf. AEPETI.                            |                                     |
|   | 08.244.6102.2.085 – Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.                 |                                     |
|   | 08.243.0050.2.070 – Gerenciamento e Operacionalização dos Conselhos Tutelares.                   |                                     |
|   | 08.244.6102.2.080 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF.                                    |                                     |
|   | 08.244.6102.2.084 – Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.                                   |                                     |
|   | 08.122.0050.2.068 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Assistência Social e Cidadania. |                                     |


  
Antônio Ivanir Oliveira Peixoto Neto  
**Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca**

  
Paulo Felipe Saboia Dino  
**Secretário de Finanças.**

  
José Lusiano Batalha da Silveira  
**Secretário de Turismo e Cultura.**

  
Laís da Cunha  
**Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo.**

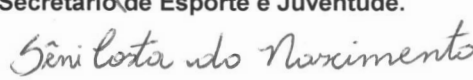
  
Thiago Oliveira Pinheiro  
**Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.**

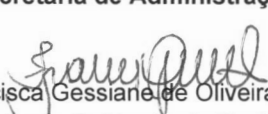
  
Francisca Valmira Bandeira Cavalcante  
**Secretária de Assistência Social e Cidadania.**

Beberibe/CE, 08 de maio de 2020.

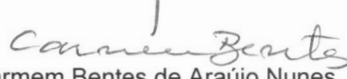
  
Francisco Edilson Farias Braga  
**Secretário de Infraestrutura.**

  
Augusto Karison da Silva Santos  
**Secretário de Esporte e Juventude.**

  
Sêni Costa do Nascimento  
**Secretária de Administração.**

  
Francisca Gessiane de Oliveira Silva  
**Chefe de Gabinete do Prefeito.**

  
Cristiane Araújo Vieira Alves  
**Secretária de Saúde**

  
Carmem Bentes de Araújo Nunes  
**Secretária de Educação**